



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria Nº 712,DOU 30/05/2012.

Resolução 02, de 02 de janeiro de 2017.

Altera o valor das taxas escolares e dá outras providências.

O Conselho Científico Diretivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Plano Pedagógico Institucional da Faculdade e no Regimento da mesma, resolve:

Art. 1º - Fixar o valor das taxas escolares, na Faculdade Antonio Meneghetti, nas seguintes bases:

Documentos:

Declarações, certidões, atestados em geral	R\$ 15,00
Histórico escolar	R\$ 20,00
Conteúdo programático de disciplina	R\$ 5,00
2ª via do certificado de conclusão do curso	R\$ 15,00
2ª via da identidade estudantil	R\$ 20,00
2ª via de certificado de extensão	R\$ 15,00

Serviços:

Reingresso	Zero
Substituição de Grau	R\$ 100,00
Transferência interna de curso	R\$ 20,00
Protocolo de Atividades Complementares	R\$ 100,00
Solicitação de ingresso em curso paralelo	R\$ 20,00
Ingresso para portadores de diploma	Zero
Ingresso por transferência de outras instituições	Zero
Taxa de Emissão 1ª via de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA e Especialização)	R\$ 190,00
Taxa de Emissão 2ª via de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA e Especialização)	R\$ 190,00
Taxa de exame em época especial	R\$ 25,00

Parágrafo único. Os valores correspondentes a taxas e serviços escolares extraordinários devem ser pagos na Central de Relacionamento desta Faculdade, no ato



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria Nº 712,DOU 30/05/2012.

da solicitação tanto para alunos com matrícula ativa como para quem possui matrícula trancada.

Art. 2º Fixa o valor da multa de devolução de material em atraso à biblioteca em R\$ 1,00 (um real) por dia e por obra.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução nº 10/2015.

Restinga Seca, 02 de janeiro de 2017.

Helena Biasotto
Diretora

Direção e Conselho Científico Direito AMF.